



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 051/2022, de 26 de agosto de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **LUCIANO RIBEIRO DA SILVA**, (Cônjuge) da senhora **MARILZA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, através da Portaria n° 785/1999, no cargo de Professor-I, OPTANTE pelo Regime estatutário em 23/08/1994, sob a matrícula 120120-4, em decorrência de falecimento ocorrido em 03/08/2022, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo n° 2022.08428-7 e Processo TCE/RJ n° 250.013-3/2000, no valor de R\$: 4.156,16 (Quatro mil cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
LUCIANO RIBEIRO DA SILVA	100%	R\$ 4.156,16

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/08/2022, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2022.08428-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

